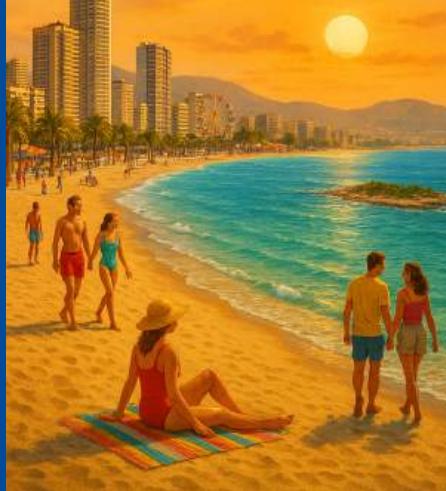




NIPC 515087009 | RNAVT 8180



## SEGURO DE VIAGEM

### Documento de informação sobre o produto de seguros

#### Segurador: MAPFRE ASISTENCIA

MAPFRE ASISTENCIA Compañía Internacional de Seguros y Reaseguros S.A. – SUCURSAL EM PORTUGAL, com domicílio no Edifício Europa, Avenida José Malhoa 16 F, 7º andar, 1070-159 Lisboa matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 980073243, NIF 980073243, autorizada a incluir o nome do regulador de seguros local para operar em Portugal, de acordo com o Direito de Liberdade de Estabelecimento da União Europeia e a Legislação Económica Europeia. Segurador sujeito ao controlo de actividade neste ramo de seguros pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, junto da qual apresentou o correspondente certificado de solvência a partir das reservas próprias que detém em Espanha, encontrando-se inscrita junto desta autoridade de supervisão sob o n.º 1102

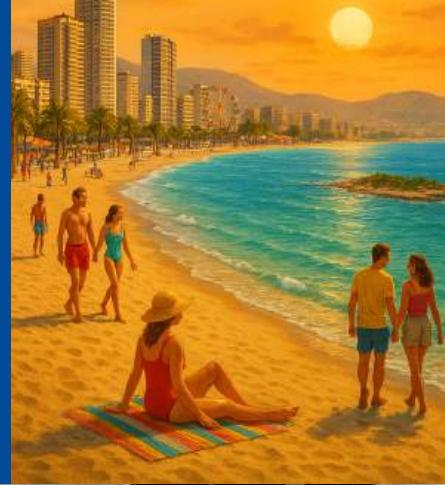
#### Seguro de Viagem – BUS

Este documento não descreve a totalidade das condições contratuais da apólice de Seguro de Viagem – Bus

A totalidade das informações pré-contratuais e contratuais deste produto estão devidamente providenciadas na documentação da apólice.

#### Que tipo de Seguro é?

O presente seguro tem por objecto garantir ao Segurado e/ou a terceiro consoante a cobertura, no decurso de viagens que realize ou durante a sua permanência em qualquer local de paragem ou destino, o pagamento de indemnizações em consequência de sinistro abrangido pelas das respectivas Condições Gerais, Particulares e Especiais (caso estas existam e hajam sido contratadas).



## SEGURO DE VIAGEM

### Que riscos são segurados?

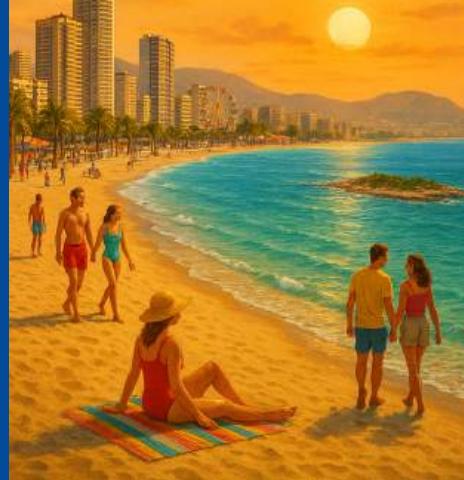
- ✓ Assistência sanitária por doença ou acidente das pessoas seguras deslocadas em Portugal ou no estrangeiro – até 3.000,00 EUR
- ✓ Morte ou invalidez permanente por acidente – 2.500,00 EUR
- ✓ Transporte e repatriamento sanitário em caso de doença ou acidente – Ilimitado Transporte de uma pessoa acompanhante do segurado – Ilimitado
- ✓ Despesas de tratamento em Portugal em caso de acidente no estrangeiro – 1.250,00 EUR
- ✓ Despesas de funeral em Portugal em caso de acidente em Portugal ou no estrangeiro – 500,00 EUR
- ✓ Despesas de tratamento em Portugal das pessoas seguras em transito para o estrangeiro – 3.000,00 EUR
- ✓ Estadia de uma pessoa acompanhante do segurado – Até 100,00 EUR/dia, num limite de 10 dias
- ✓ Prolongamento da estadia do segurado por doença ou acidente – Até 100,00 EUR/dia, num limite de 10 dias
- ✓ Transporte ou repatriamento do segurado falecido e deslocação de um acompanhante – Ilimitado
- ✓ Gastos de cancelamento – 500,00 EUR
- ✓ Busca e resgate do Segurado – 750,00 EUR
- ✓ Reembolso de bilhetes para espetáculos e entretenimento – 100 EUR

### Que riscos não são segurados?

- ✗ As doenças ou lesões derivadas de doenças crónicas e/ou preexistentes
- ✗ A morte, as doenças, os acidentes, estados patológicos e outros eventos provocados pela ingestão voluntária de álcool, drogas, substâncias tóxicas, narcóticos ou medicamentos adquiridos sem prescrição médica, assim como qualquer tipo de doença mental ou desequilíbrio psíquico A morte produzida por suicídio, bem como as lesões e sequelas resultantes da tentativa de suicídio A interrupção voluntária da gravidez
- ✗ A utilização, como passageiro ou tripulante, de meios aéreos, incluindo helicópteros, não autorizados para o transporte público de passageiros
- ✗ Gastos recuperáveis de transporte e alojamento



NIPC 515087009 | RNAVT 8180



## SEGURADO DE VIAGEM

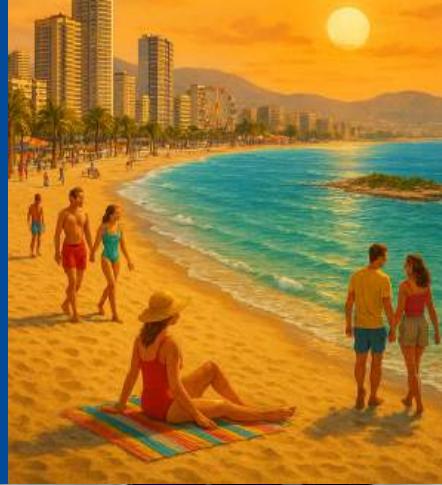
### ⚠️ Há alguma restrição da cobertura?

Estão excluídas de todas as garantias e coberturas da presente Apólice as consequências dos seguintes acontecimentos e das seguintes doenças:

- a) Os causados por má-fé do Segurado, participação em atos de delito ações dolosas, bem como pelas gravemente negligentes ou de imprudência temerária.
- b) As que decorram de atos ou omissões do Segurado que se encontre em estado de alienação mental ou sob tratamento psiquiátrico.
- c) Os derivados da energia nuclear radioactiva.
- d) Os que se produzam por ocasião da participação do Segurado em apostas, desafios ou rixas. e) Vírus da Imunodeficiência Humana (VIH) e todas as doenças sexualmente transmissíveis (DST) e, em geral, as doenças de qualquer natureza que impliquem qualquer tipo de perda do conhecimento e dêem origem a um acidente.
- f) Os causados ou derivados de qualquer doença endémica, doença infeciosa que apareça repentinamente e se propague rapidamente, epidemia ou pandemia, bem como as quarentenas derivadas de quaisquer das causas descritas nesta alínea.
- g) Os acontecidos em qualquer lugar que tenha sido declarado não recomendado.
- h) Os derivados de terrorismo, motim ou tumulto popular.
- i) Acontecimentos ou atuações de forças armadas, ou das forças de segurança em tempo de paz, os que ocorram em qualquer zona de conflito ou em espaço que esteja em cenário de guerra ou em quaisquer conflitos ou intervenções nacionais ou internacionais com uso da força ou coação.
- j) Eventos cuja cobertura requeira que a Seguradora faça qualquer prestação ou pagamento que possa expor a Seguradora a qualquer sanção, proibição ou restrição em virtude das resoluções das Nações Unidas ou sanções comerciais ou econômicas, leis ou regulamentos da União Europeia, do Reino Unido ou dos Estados Unidos da América, ou quaisquer outros que existam atualmente ou possam existir no futuro.
- k) Os fenómenos da natureza de carácter extraordinário tais como inundações, terramotos, desprendimentos ou deslizamentos de terras, erupções vulcânicas, tempestades ciclónicas atípicas, queda de corpos siderais e aerólitos.
- l) Os serviços que o Segurado tenha contratado por sua conta, sem a prévia autorização da MAPFRE ASISTENCIA.
- m) Os gastos produzidos enquanto o Segurado se encontre no local da sua residência habitual, os incorridos fora do âmbito de aplicação das garantias do seguro e, em todo o caso, os produzidos logo que concluída a viagem objeto do contrato.
- n) Operações de busca e resgate no deserto, cumes, montanhas e mar.
- o) Os que se produzam pela participação do Segurado em competições, práticas desportivas, provas ou treinos preparatórios.
- p) Os derivados da prática de automobilismo e motociclismo, caça grossa fora do território europeu, atividades aquáticas e subaquáticas, navegação em águas internacionais em embarcações não destinadas ao transporte público de passageiros, hipismo, escalada, paraquedismo, aerostação, voo livre, voo sem motor, espeleologia, boxe, artes marciais, luta em qualquer das suas modalidades, passeios de balão, queda livre, voo à vela e, qualquer desporto ou atividade recreativa de caráter notoriamente perigoso.
- r) A prática de esqui e desportos similares.



NIPC 515087009 | RNAVT 8180



## SEGURO DE VIAGEM

### ONDE ESTOU COBERTO?

Os Países/Regiões nos quais as Coberturas desta Apólice produzem efeitos serão os seleccionados aquando da contratação do seguro e respectivamente indicados no Certificado do Seguro/Condições Particulares.

### QUAIS SÃO AS MINHAS OBRIGAÇÕES?

Pagar o prémio de seguro.  
Antes da celebração do contrato e durante a sua execução, declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça e razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco pelo Segurador.  
Tomar as medidas ao seu alcance no sentido de prevenir ou limitar as consequências do sinistro.  
Facilitar ao Segurador toda a espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro, para além da informação complementar que o mesmo solicitar.  
Solicitar pelo telefone a assistência necessária, indicando os seus dados identificativos, o número da Apólice, o lugar onde se encontra e o tipo de serviços de que necessita.

### QUANDO E COMO DEVO PAGAR?

O prémio do seguro deverá ser pago à Agência de Viagens / Broker quando o mesmo seja contratado junto desta Entidade ou pago por transferência bancária junto do Segurador quando seja contratado directamente com o Segurador por parte do Cliente final.

### QUANDO COMEÇA E ACABA A COBERTURA?

A cobertura inicia-se e termina nas datas de início e fim de viagem indicadas no certificado de Seguro.

### COMO POSSO RESCINDIR O CONTRATO?

Antes do início da viagem, o contrato de seguro pode ser cancelado directamente junto da Agência de Viagens / Broker quando o mesmo seja contratado junto desta Entidade ou junto do Segurador quando o mesmo seja contratado directamente com este.